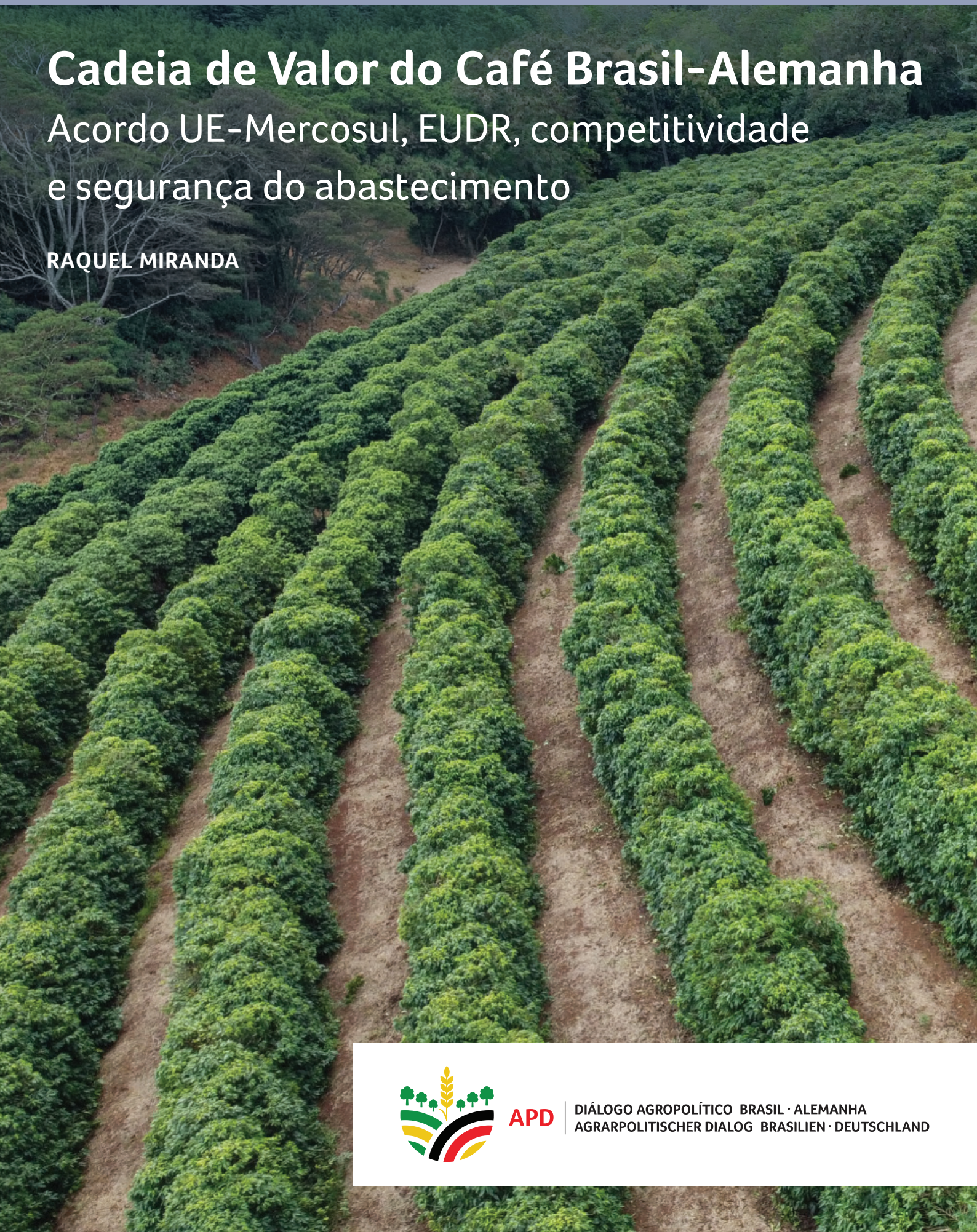
AGROPOLÍTICA EMDEBATE

Cadeia de Valor do Café Brasil-Alemanha

Acordo UE-Mercosul, EUDR, competitividade e segurança do abastecimento

RAQUEL MIRANDA



APD | DIÁLOGO AGROPOLÍTICO BRASIL · ALEMANHA
AGRARPOLITISCHER DIALOG BRASILIEN · DEUTSCHLAND

APD

DIÁLOGO AGROPOLÍTICO BRASIL · ALEMANHA
AGRARPOLITISCHER DIALOG BRASILIEN · DEUTSCHLAND

O Diálogo Agropolítico Brasil-Alemanha (APD, sigla em alemão) é um mecanismo de intercâmbio de conhecimentos e de informações sobre desafios bilaterais e globais no campo da política agrícola e ambiental. Há mais de duas décadas o Ministério Federal da Agricultura, Alimentação e Identidade Regional (BMLEH, sigla em alemão) tem desenvolvido iniciativas semelhantes com diversos países, que são referências importantes para o APD no Brasil.

As atividades do APD têm como base o Memorando de Entendimento assinado pelo BMLEH, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA). Representantes dos ministérios brasileiros e alemães, da sociedade civil, do setor agrícola e alimentício e da comunidade científica são parte ativa do diálogo.

Em vista dos crescentes desafios globais relacionados ao clima, à agricultura, à pecuária e ao meio ambiente, o objetivo do APD é obter uma melhor compreensão mútua das políticas agrícolas e ambientais de ambos os países. O intercâmbio e a publicação de conhecimentos ocorrem por meio de webinars, conferências, publicações e viagens técnicas.

SCN Quadra 1 Bloco C salas 1102-1104
Ed. Brasília Trade Center Brasília - DF
+55 61 9 9964-3731
contato@apd-brasil.de
www.apdbrasil.de
APD Brasil Alemanha
APD Brasil Alemanha

Com o apoio de:

Ministério Federal da Agricultura, Alimentação e Identidade Regional

em virtude de decisão do Bundestag Alemão

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Implementado por

GFA CONSULTING GROUP
Mandatário do BMLEH
Escritório de Berlim

IAK AGRAR CONSULTING

AGROPOLÍTICA EMDEBATE

Cadeia de Valor do Café Brasil-Alemanha

Acordo UE-Mercosul, EUDR, competitividade e segurança do abastecimento

RAQUEL MIRANDA

Brasília, outubro de 2026.

SOBRE ESTE ESTUDO

Este estudo foi encomendado como documento de referência pelo APD | DIÁLOGO AGROPOLÍTICO BRASIL - ALEMANHA. O seu conteúdo é de responsabilidade exclusiva da autora. Quaisquer opiniões aqui expressas não são necessariamente representativas ou endossadas pelo APD.

AUTORA

Raquel Miranda é Engenheira Agrônoma (IFSULDEMINAS), Mestre em Agricultura Tropical e Subtropical (IAC) e Mestre em Ciência e Economia do Café pela Universidade de Udine - Itália. Especialista em cafeicultura, sustentabilidade, relações institucionais e políticas públicas, com mais de uma década de atuação na cadeia produtiva do café. Produtora rural e consultora sênior em café e agronegócio, acumula experiência em inteligência setorial, rastreabilidade, sustentabilidade e articulação entre os setores público e privado.

Sumário

Resumo executivo 5

1. Introdução 7

2. Cadeia de valor Brasil–Alemanha 9

3. Acordo UE–Mercosul: impactos distintos sobre o café 14

4. EUDR: obrigações e capacidade de resposta da cadeia do café 17

5. Acordo e EUDR: a distribuição dos benefícios e custos 22

6. Alemanha e segurança do abastecimento 25

7. Cooperação bilateral e recomendações 28

8. Conclusões 35

Referências e fontes 36

Resumo executivo

Brasil e Alemanha ocupam posições complementares, mas assimétricas, na cadeia internacional do café. O Brasil reúne escala produtiva, diversidade de origens e capacidade exportadora; a Alemanha depende da importação de matéria-prima e concentra funções de comércio, processamento, marcas e distribuição. Diante das mudanças nas regras de acesso ao mercado europeu, a pergunta central deste estudo é: como o Acordo UE–Mercosul e a EUDR afetam a competitividade, os custos, a distribuição de valor e a segurança do abastecimento na cadeia do café Brasil–Alemanha, e quais oportunidades de cooperação bilateral decorrem desse novo contexto?

O Acordo Provisório de Comércio UE–Mercosul, aplicado provisoriamente desde 1º de maio de 2026, estabelece regras para ampliar e facilitar as trocas comerciais entre os dois blocos, inclusive por meio da redução gradual de tarifas de importação. Para o café verde não descafeinado, a tarifa europeia já era zero; por isso, não há ganho tarifário adicional. A mudança é mais relevante para o café torrado e para o café solúvel, cujas tarifas-base de 7,5% e 9% respectivamente, serão eliminadas progressivamente até 2030. Oportunidades de industrialização e agregação de valor no Brasil passam, assim, a depender não apenas da preferência tarifária, mas também das condições de concorrência nos mercados europeus.

A EUDR, por sua vez, é o Regulamento (UE) 2023/1115, adotado unilateralmente pela União Europeia para impedir a comercialização de produtos abrangidos associados a desmatamento posterior a 31 de dezembro de 2020 ou produzidos em desacordo com a legislação pertinente do país de origem. No café, sua aplicação exige rastreabilidade até as parcelas produtoras, geolocalização e informações que permitam aos operadores europeus exercer a diligência devida e avaliar riscos. A EUDR não integra o Acordo UE–Mercosul nem é uma condição criada por ele: os instrumentos são juridicamente independentes, embora seus efeitos econômicos se conectem nas relações comerciais. Para café verde e torrado, as obrigações passam a ser aplicadas, em regra, em 30 de dezembro de 2026, com transições específicas segundo o operador. O café solúvel passou a integrar o escopo da EUDR por alteração normativa de 2026, com aplicação prevista a partir de 30 de dezembro de 2027.

O principal achado sobre a preparação para a EUDR (EUDR Readiness) é que ela não pode ser atribuída de maneira uniforme ao Brasil. A capacidade de comprovar conformidade depende da inserção dos produtores em cadeias organizadas, da qualidade dos dados sobre a produção e da atuação de cooperativas, exportadores e indústrias na associação entre propriedades, entregas, lotes e documentos. Sistemas públicos e privados brasileiros representam uma base relevante, mas persistem desafios de interoperabilidade, verificação, inclusão de fornecedores menos estruturados e distribuição dos custos. As entrevistas realizadas pela autora indicam que pode haver remuneração comercial por serviços adicionais de rastreabilidade, mas ela não é universal nem garantida pela regulamentação.

A redução tarifária, parte do Acordo UE–Mercosul, tende a oferecer oportunidades mais imediatas ao café solúvel, segmento em que o Brasil já possui indústria exportadora competitiva, do que ao café torrado, cuja expansão exige superar obstáculos de logística, marcas e acesso ao consumidor. Para a Alemanha, a questão ultrapassa preços e tarifas: o Brasil é uma origem essencial de café verde, e a segurança do abastecimento depende tanto da oferta física quanto da disponibilidade de lotes capazes de atender às exigências regulatórias, num contexto de riscos climáticos e competição entre mercados compradores.

A principal oportunidade de cooperação bilateral está na interseção desses interesses. A Alemanha necessita de fornecedores resilientes e capazes de demonstrar conformidade; o Brasil busca preservar acesso a mercado, evitar exclusão por custo de comprovação, ampliar produtividade e resiliência, fazer com que seus sistemas sejam efetivamente utilizados e aumentar a captura de valor na origem. Uma agenda bilateral pode combinar interoperabilidade de dados, capacitação via cooperativas e associações, assistência técnica, adaptação climática, financiamento, relações comerciais de longo prazo e projetos de agregação de valor.

1. Introdução

1.1. Contexto e pergunta de pesquisa

A história do café na Alemanha antecede a formação do comércio bilateral: a bebida já circulava em cidades alemãs desde o século XVII, mas o café produzido no Brasil começou a ganhar importância nos portos germânicos nas primeiras décadas do século XIX. Esse fluxo se consolidou sobretudo entre as décadas de 1840 e 1860, com destaque para Hamburgo e Bremen, centros de comércio marítimo que aproximavam as origens produtoras dos mercados da Europa Central. A relação evoluiu ao longo do tempo: hoje, o Brasil oferece escala e diversidade de arábica e canephora, enquanto a Alemanha reúne importação, armazenagem, trading, torrefação, processamento e distribuição, inclusive para reexportação (Fenner, 2013).

A complementaridade entre os dois países convive com diferenças na distribuição das atividades de maior proximidade com o consumidor. O Brasil se destaca sobretudo como origem do café verde, enquanto parcela importante das atividades de torrefação, formação de blends, embalagem, marcas e comercialização permanecem nos mercados consumidores. Compreender essa estrutura é indispensável para avaliar em que medida a redução de tarifas sobre o café processado pode ampliar a captura de valor no Brasil.

Duas mudanças recentes tornam essa questão particularmente relevante: o Acordo Provisório UE–Mercosul reduz progressivamente tarifas de importação para produtos processados, enquanto a EUDR, norma europeia independente do Acordo, introduz requisitos de rastreabilidade, legalidade e diligência devida para os produtos abrangidos. A combinação desses efeitos pode modificar custos, relações comerciais e decisões de investimento, sem eliminar as vantagens estruturais já existentes em cada país.

A análise procura responder quem pode se beneficiar da abertura tarifária, quem absorve os custos de conformidade e quais consequências essas mudanças podem trazer para a competitividade, a segurança do abastecimento alemão e a cooperação bilateral.

1.2. Fontes e método

A pesquisa fundamenta-se na análise integral do Acordo Provisório de Comércio UE–Mercosul, com ênfase nos capítulos 2, 3 e 18 e respectivos anexos 2-A, 3-B e 18-A, e do Regulamento (UE) 2023/1115 (EUDR), em sua versão consolidada, incluindo alterações e atos complementares. Foram também consultados o Documento de orientação para o Regulamento (UE) 2023/1115 sobre os produtos não associados à desmatamento (Guidance, C/2026/3896), que esclarece conceitos e procedimentos, e o documento *Implementation of the EU Deforestation Regulation – Frequently Asked Questions* (FAQ, Perguntas Frequentes), que reúne respostas oficiais a dúvidas práticas. A análise utiliza séries históricas de 2015 a 2025, com dados do Departamento Federal de Estatística da Alemanha (Destatis), do Comex Stat, sistema brasileiro de estatísticas de comércio exterior, do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil (Cecafé), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Entrevistas com representantes do Cecafé, da Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé (Cooxupé) e da Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado (Expocacer), além das respostas escritas da Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel (ABICS), oferecem perspectivas qualitativas, sem constituir amostra estatisticamente representativa nem substituir as fontes oficiais.

A participação brasileira entre as origens das importações alemãs é medida principalmente pelo Destatis; a importância da Alemanha entre os destinos brasileiros é observada por ComexStat e Cecafé. Convém distinguir o país por onde o café cruza a fronteira do país em que empresas capturam funções comerciais ou industriais: compras realizadas por grupos alemães podem entrar na União por outros portos, e importações alemãs podem seguir para reexportação.

Também não se deve interpretar a diferença entre o valor do café verde e o preço de produtos transformados como margem automaticamente apropriada pela indústria. Processamento envolve perda física, financiamento, logística, embalagem, marketing, distribuição e riscos comerciais. Por isso, o estudo analisa funções de valor, sem presumir percentuais de captura que as estatísticas não revelam.

2. Cadeia de valor Brasil–Alemanha

2.1. Produção brasileira e estrutura de fornecimento

O Brasil ocupa posição central no abastecimento mundial de café, combinando escala produtiva, diversidade territorial e capacidade de fornecer diferentes padrões de qualidade. A cafeicultura está presente em 16 dos 26 estados brasileiros, abrangendo as cinco grandes regiões do país e diferentes condições de clima, altitude, relevo e solo. Seu cultivo ocorre em áreas associadas a quatro dos seis biomas brasileiros — Mata Atlântica, Cerrado, Amazônia e, de forma mais localizada, Caatinga — refletindo a diversidade ambiental das regiões produtoras. A produção compreende principalmente duas espécies, *Coffea arabica* (arábica) e *Coffea canephora* (conilon e robusta), cujas características permitem atender a diferentes mercados e aplicações industriais, especialmente na composição de blends e na fabricação de café torrado e solúvel.

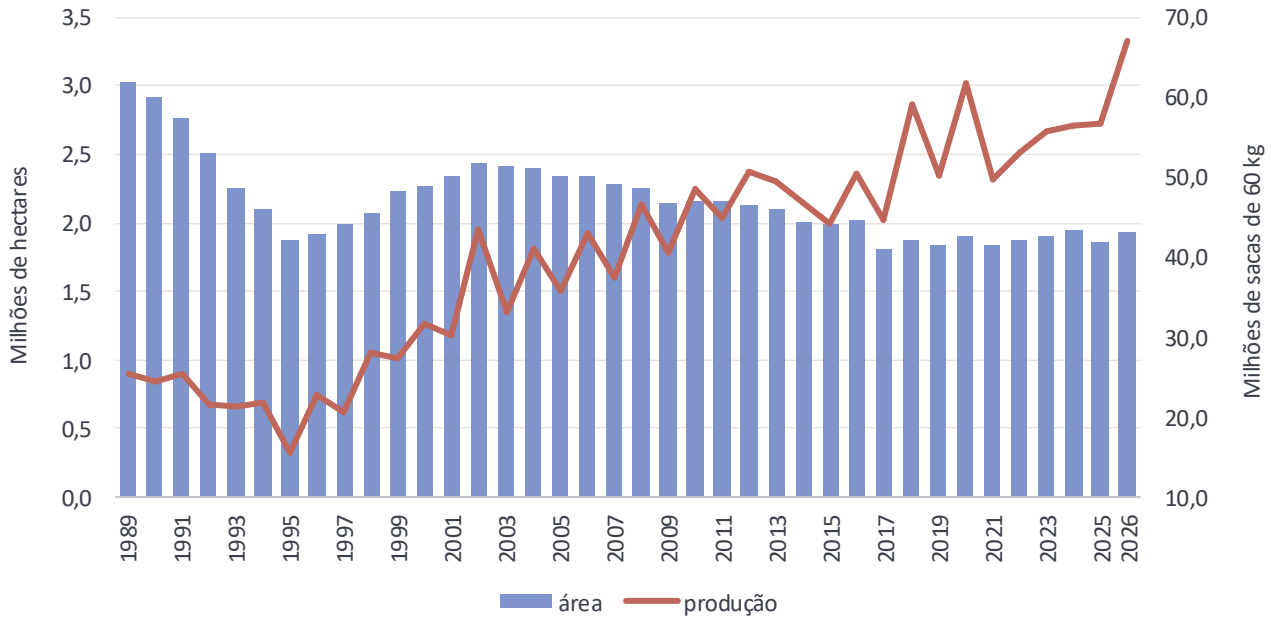
Segundo o Conselho Nacional do Café (CNC), a atividade reúne aproximadamente 330 mil produtores, dos quais cerca de 78% são pequenos cafeicultores, distribuídos por aproximadamente 1.983 municípios. Essa estrutura produtiva diversificada desempenha papel importante na geração de emprego, renda e desenvolvimento territorial, especialmente em localidades cuja economia está fortemente vinculada à atividade cafeeira.

Nas últimas décadas, a cafeicultura brasileira passou por uma transformação expressiva, impulsionada pela pesquisa, pelo melhoramento genético, pela introdução de novas cultivares e pela modernização das práticas de manejo. Segundo a série histórica do IBGE, entre 1989 e 2026, a área produtiva de café passou de aproximadamente 3 milhões para 1,9 milhão de hectares, uma redução de 36,1%. No mesmo período, a produção nacional de arábica e canephora passou de 25,5 milhões para uma estimativa de 67 milhões de sacas de 60 kg, um aumento de 162,8%. A produtividade média, por sua vez, avançou de 8,42 para 34,62 sacas por hectare, crescimento de aproximadamente 311%.

Embora a produção apresente oscilações anuais relacionadas às condições climáticas e à bienalidade do cafeeiro, essa trajetória evidencia a capacidade do setor de ampliar a oferta sem expandir a área total destinada ao cultivo. Os ganhos de produtividade demonstram

também o potencial da inovação tecnológica para promover o uso mais eficiente da terra e reduzir a pressão por expansão agrícola, aspecto particularmente relevante para a sustentabilidade da cadeia. Isso, entretanto, não substitui a necessidade de comprovar a conformidade ambiental das propriedades produtoras.

Figura 1 – Comparativo de área em produção e quantidade produzida de café no Brasil de 1989 a 2026



Fonte: IBGE, série histórica de área e produção; elaboração própria. Nota: produção total de arábica e canephora, expressa em sacas de 60 kg. Dados de 2026 estimados.

A organização do fornecimento também é determinante para o atendimento às exigências da EUDR. O café pode chegar ao mercado internacional por diferentes canais: produtores que comercializam diretamente, cooperativas, intermediários, exportadores e traders. Ao longo desse percurso, os grãos são recebidos, classificados, armazenados e frequentemente combinados em lotes comerciais provenientes de diferentes propriedades. A rastreabilidade exigida pelo mercado europeu precisa, portanto, acompanhar essas operações, permitindo identificar e documentar as propriedades de origem de todo o café que compõe cada lote.

Essa estrutura ajuda a explicar por que capacidade produtiva e preparação para a EUDR não são necessariamente equivalentes. Embora o Brasil disponha de uma cadeia exportadora consolidada, a capacidade de reunir, verificar e transmitir informações geoespaciais, ambientais e comerciais depende da forma como cada produtor está inserido nos

sistemas de fornecimento. Mesmo propriedades produtivas e tecnicamente eficientes podem enfrentar dificuldades quando não dispõem de acesso a estruturas organizadas de cadastro, rastreabilidade e suporte técnico. Nesse contexto, cooperativas e empresas exportadoras desempenham papel fundamental para viabilizar a conformidade e reduzir os riscos de exclusão comercial.

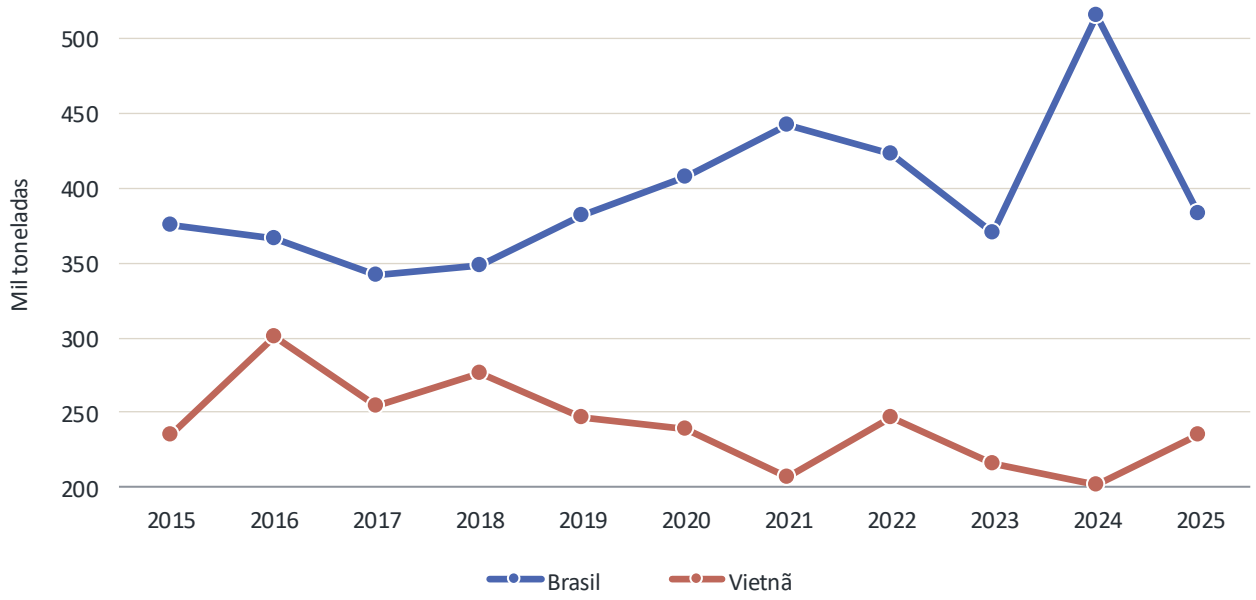
2.2. Alemanha como mercado e polo industrial

A Alemanha depende estruturalmente da importação de café para o consumo e para suas atividades industriais. Ao redor dessa matéria-prima desenvolveu uma estrutura de trading, armazenagem, descafeinação, torrefação, produção de solúvel, marcas, financiamento e distribuição. Essa capacidade permite que parte do café importado seja processada, redistribuída ou reexportada, e não apenas consumida no território alemão.

Segundo a Associação Alemã do Café (*Deutscher Kaffeeverband*), em 2025 foram comercializadas aproximadamente 456 mil toneladas de café torrado no mercado alemão, com faturamento de € 8,98 bilhões. Além de seu expressivo mercado consumidor, a Alemanha desempenha papel relevante como centro de processamento, distribuição e exportação de café. Dados do Centro de Comércio Internacional (ITC Trade Map) mostram que as exportações alemãs de café, considerando os produtos da posição tarifária 0901, alcançaram **US$ 5,41 bilhões em 2025**, ante US$ 3,81 bilhões em 2024, crescimento de 41,8% em valor. Esses indicadores evidenciam a importância da Alemanha não apenas como destino do café brasileiro, mas também como polo industrial e comercial integrado ao abastecimento de outros mercados europeus e internacionais.

No café verde, a Alemanha importa mais de um milhão de toneladas anuais e o Brasil ocupa posição central. A comparação entre Brasil e Vietnã - as duas origens de maior peso recente - mostra simultaneamente a importância brasileira e a estratégia alemã de diversificação.

Figura 2 – Importações alemãs de café verde não descafeinado: Brasil e Vietnã, 2015-2025



Fonte: Destatis/GENESIS, NC 09011100; elaboração própria. Valores em mil toneladas.

Em 2025, a Alemanha registrou importações de aproximadamente 383,1 mil toneladas de café verde não descafeinado de origem brasileira e 235,6 mil toneladas de origem vietnamita (Destatis 2025). O Brasil permanece como principal origem individual, embora as parcelas relativas oscilem segundo preço, safra e composição da demanda.

A influência econômica alemã na cadeia é maior do que a importação direta revela: empresas sediadas na Alemanha podem contratar volumes entregues em outros Estados-membros da UE, enquanto café registrado na fronteira alemã pode ser transformado e reexportado. Esses fluxos não devem ser confundidos com uma estimativa de valor efetivamente apropriado pelo país.

Essa estrutura cria vantagens cumulativas. Uma torrefadora alemã não concorre apenas pelo custo da transformação física: ela se beneficia de estoques próximos ao mercado, conhecimento de preferências do consumidor, relacionamento com redes varejistas, capacidade de lançar produtos, logística intraeuropeia e marcas estabelecidas. Para uma empresa brasileira que pretenda exportar café processado, a eliminação da tarifa reduz uma desvantagem de fronteira, mas não substitui esses ativos. É por isso que os efeitos do Acordo precisam ser avaliados separadamente para torrado e solúvel, e não como uma liberalização genérica do "café".

2.3. Fluxos de produtos e destinos industriais

Os dados comerciais evidenciam uma assimetria marcante na cadeia de valor do café Brasil–Alemanha. Em 2025, o Brasil respondeu por aproximadamente 34,3% do volume total de café verde não descafeinado importado pela Alemanha, consolidando-se como seu principal fornecedor individual. Em contrapartida, sua participação nas importações alemãs de café torrado não descafeinado foi de apenas 0,04%. Essa diferença reflete a forte estrutura industrial alemã e as barreiras comerciais enfrentadas pelo produto brasileiro industrializado, incluindo marcas estabelecidas, acesso às redes varejistas, logística de produtos acabados e vantagens competitivas do processamento próximo ao consumidor.

No código de extratos, essências e concentrados de café (NC 21011100), a participação brasileira nas importações alemãs foi de aproximadamente 6,25% em 2025, contra menos de 0,04% no torrado não descafeinado (NC 09012100). Por isso, falar de "café industrializado" sem diferenciar seus segmentos oculta oportunidades comerciais muito distintas.

A série histórica da ABICS revela ainda uma mudança geográfica importante no solúvel destinado à UE-27 atual: a Alemanha respondia por 53% do volume brasileiro enviado a esse conjunto de países em 2000 e por 12% em 2025, enquanto a Polônia alcançou cerca de 37%. O dado demonstra diversificação dos destinos de exportação, não necessariamente perda equivalente da atuação econômica de empresas alemãs nas cadeias europeias (ABICS, 2026).

O deslocamento de fluxos para Polônia e Países Baixos aponta a necessidade de distinguir destino aduaneiro de destino final do produto. A ABICS vê espaço para recuperar relações comerciais com empresas alemãs por meio de fornecimento a granel, envase, desenvolvimento conjunto e distribuição, sem pressupor que todo o processamento deva migrar para o Brasil (ABICS, 2026).

3. Acordo UE–Mercosul: impactos distintos sobre o café

3.1. O que muda nas condições de acesso ao mercado europeu

O Acordo Provisório de Comércio UE–Mercosul reduz gradualmente as tarifas cobradas pela União Europeia sobre mercadorias originárias do Mercosul. Para o café, seu efeito não é uniforme: o grão verde não descafeinado já entrava no mercado europeu sem imposto de importação, enquanto o café torrado e o solúvel enfrentavam tarifas que encareciam o produto brasileiro em relação a concorrentes com acesso preferencial. A mudança mais relevante, portanto, não está no principal fluxo de café verde, mas na possibilidade de vender produtos industrializados em condições tarifárias mais favoráveis.

A eliminação das tarifas segue o calendário previsto no Anexo 2-A do Acordo. Para os produtos do café classificados na categoria 4, a redução ocorre em cinco etapas: uma na aplicação provisória de 2026 e outras em janeiro de 2027, 2028, 2029 e 2030. O benefício não é automático: depende de o produto cumprir as regras de origem preferencial estabelecidas no capítulo 3 e no Anexo 3-B. A tabela sintetiza as condições aplicáveis aos principais segmentos, distinguindo esse requisito aduaneiro das obrigações da EUDR, que decorrem de uma legislação europeia independente.

Tabela 1 – Matriz tarifária e regulatória dos principais códigos do café.

Produto	Código UE	Tarifa-base UE	Desgravação	Regra de origem - síntese	EUDR
Café verde não descafeinado	0901 11 00	0%	Categoria 0; sem redução adicional	Totalmente obtido quando cultivado/colhido no Brasil; CTH para materiais não originários	Sim
Café verde descafeinado	0901 12 00	8,3%	Categoria 4; zero em 2030	CTH	Sim
Café torrado não descafeinado	0901 21 00	7,5%	Categoria 4; zero em 2030	Materiais não originários do Cap. 9 <= 60% do peso	Sim
Extratos, essências e concentrados de café (principal código do solúvel)	2101 11 00	9%	Categoria 4; zero em 2030	CTH + materiais não originários da posição 09.01 <= 50% do EXW	Sim, a partir de 30/12/2027

Fontes: Acordo Provisório UE–Mercosul, anexos 2-A e 3-B; EUDR e Regulamento Delegado (UE) 2026/2102.

Nota: CTH (Change of Tariff Heading) significa mudança de posição tarifária, ou seja, exige que os insumos não originários utilizados na fabricação estejam classificados em uma posição diferente daquela do produto final, considerando os quatro primeiros dígitos do Sistema Harmonizado (SH). Essa exigência pode ser acompanhada de condições adicionais, conforme a regra de origem aplicável a cada produto.

3.2. Café verde, torrado e solúvel: efeitos comerciais diferentes

O café verde não descafeinado (NC 0901 11 00) continua com tarifa de importação de 0%; o Acordo não altera diretamente o custo aduaneiro desse fluxo, que concentra a maior parte da relação comercial Brasil–Alemanha. A situação do verde descafeinado (NC 0901 12 00), comercialmente menos representativo, é distinta: sua tarifa-base de 8,3% será eliminada progressivamente. É importante, por isso, evitar a afirmação genérica de que todo café verde já tinha tarifa zero.

No café torrado não descafeinado (NC 0901 21 00), a tarifa-base de 7,5% cai para 6% em 2026, 4,5% em 2027, 3% em 2028, 1,5% em 2029 e zero em 2030. A redução melhora o preço relativo de entrada do torrado brasileiro, mas não resolve por si só as barreiras posteriores à alfândega. Marcas consolidadas, contratos com varejistas, logística do

produto acabado, gestão de estoques e proximidade do consumidor continuam favorecendo a indústria instalada na Alemanha. O potencial brasileiro tende a ser maior em cafés diferenciados, marcas próprias, operações entre empresas e parcerias com distribuidores.

O café solúvel apresenta uma oportunidade mais imediata de expansão comercial. Para extratos, essências e concentrados (NC 2101 11 00), a tarifa-base de 9% cai para 7,2% em 2026, 5,4% em 2027, 3,6% em 2028, 1,8% em 2029 e zero em 2030. Diferentemente do torrado, o Brasil já dispõe de indústria exportadora de escala internacional e de relações comerciais estabelecidas nesse segmento. Segundo a ABICS, a preferência pode ampliar a competitividade em insumos industriais, fornecimento a granel, produtos liofilizados e marcas próprias, inclusive em cooperação com empresas europeias. Entretanto, a eliminação de nove pontos percentuais de tarifa não corresponde necessariamente ao aumento da margem do fabricante: o benefício efetivo dependerá dos contratos, da concorrência e dos preços praticados.

3.3. Regras de origem: o processamento no Brasil não basta, isoladamente

A origem preferencial determina se o produto pode receber a tarifa reduzida. O café cultivado e colhido no Brasil qualifica-se como produto inteiramente obtido. Para café torrado das subposições 0901.21–0901.22, o Anexo 3-B admite materiais não originários do capítulo 9 até 60% do peso final. Para extratos, essências e concentrados das subposições 2101.11–2101.12, exige-se mudança de posição tarifária (CTH) e limita-se o valor de materiais não originários da posição 0901 a 50% do preço à saída da fábrica (EXW). Portanto, não é correto afirmar que toda a matéria-prima do solúvel precisa necessariamente ser brasileira ou mercosulina.

Essas regras exigem controles documentais, mas não parecem representar obstáculo estrutural para a maior parte da indústria brasileira, que utiliza predominantemente café nacional. Dados de comércio exterior indicam participação residual do café verde importado no abastecimento brasileiro, embora empresas que utilizem insumos estrangeiros precisem verificar individualmente o cumprimento da regra. Já o Anexo 18-A do Acordo cria um espaço de cooperação em sustentabilidade e rastreabilidade, inclusive para avaliação e utilização de informações de sistemas dos países do Mercosul quando compatíveis com a legislação europeia. Isso favorece o diálogo técnico, mas não equivale ao reconhecimento automático das plataformas brasileiras pela EUDR.

4. EUDR: obrigações e capacidade de resposta da cadeia do café

4.1. Escopo, calendário e condições de acesso ao mercado

A EUDR, estabelecida pelo Regulamento (UE) 2023/1115, é uma exigência legal de acesso ao mercado europeu, independente do Acordo UE–Mercosul. No café, abrange a posição 0901, incluindo grãos verdes e torrados. Sua aplicação geral começa em 30 de dezembro de 2026 para operadores médios e grandes e, em regra, em 30 de junho de 2027 para micro e pequenos operadores, observadas as exceções previstas na norma. O Regulamento Delegado (UE) 2026/2102 acrescentou ao Anexo I os extratos, essências e concentrados de café (NC 2101 11 00), cuja inclusão somente passa a produzir efeitos em 30 de dezembro de 2027.

O artigo 3º estabelece três condições cumulativas: o produto deve ser livre de desmatamento, ter sido produzido de acordo com a legislação pertinente do país de produção e estar coberto pela declaração de diligência devida exigida nos casos aplicáveis. A data de corte para a conversão de floresta é 31 de dezembro de 2020. Para o café brasileiro, isso demanda evidências sobre as áreas de cultivo e sua conexão com o café vendido; cumprir apenas uma das condições não substitui as demais. A EUDR não é certificação voluntária e o conceito europeu de floresta não corresponde automaticamente a toda vegetação nativa brasileira.

4.2. Da parcela ao lote: rastreabilidade e legalidade

A rastreabilidade começa na parcela que produziu o café, não no porto de embarque. A EUDR exige informações de geolocalização das parcelas e sobre a produção; nas situações previstas, a delimitação precisa ser feita por polígonos. Quando diferentes produtores entregam café a um mesmo armazém, cooperativa, exportador ou indústria, todos os imóveis e parcelas que contribuíram para o lote destinado à União Europeia devem permanecer identificáveis e associados à mercadoria comercializada.

Isso muda a forma de organizar informações, não proíbe a mistura comercial de cafés. Um lote pode reunir vários produtores, classificados por qualidade, tipo ou destino, desde que os registros permitam reconstruir as origens pertinentes. O desafio é conectar cadastro do fornecedor, parcela, comprovante de entrega, recebimento, estoque, formação de blends e lote exportado. A identidade física de cada grão não precisa ser preservada após a mistura; o vínculo documental, sim. Material de origem desconhecida não pode ser simplesmente incorporado a um lote e considerado rastreável.

Esse esforço alcança igualmente empresas produtoras, compradores privados, traders e exportadores, além das cooperativas. Na indústria de solúvel, a matéria-prima perde sua identidade física durante a transformação; por isso, controles de compras, entradas, estoques e campanhas industriais precisam manter a correspondência entre as origens e os lotes finais. Quanto mais integrado esse fluxo aos sistemas de gestão já utilizados pela empresa, menor a necessidade de verificações manuais paralelas.

A conformidade também envolve a legislação pertinente à produção no Brasil, nos termos da EUDR: uso da terra, proteção ambiental, direitos trabalhistas, direitos de terceiros e outros domínios previstos no artigo 2º, ponto 40. O Cadastro Ambiental Rural (CAR), os mapas de desmatamento e as certificações podem fornecer evidências úteis, mas nenhum documento isolado comprova integralmente legalidade e ausência de desmatamento. O documento de orientação da Comissão Europeia de 2026 (Guidance, C/2026/3896), já apresentado na metodologia, e sua FAQ oferecem esclarecimentos interpretativos para avaliar documentos e riscos de maneira proporcional; não substituem o texto do regulamento.

4.3. Diligência devida, declaração e responsabilidades

Diligência devida é o processo de verificação anterior à colocação do produto no mercado europeu. Os artigos 8º a 11º preveem três etapas: reunir as informações necessárias, avaliar o risco e, quando o risco não puder ser considerado inexistente ou negligenciável, adotar medidas de mitigação. A Due Diligence Statement (DDS) é a declaração apresentada após esse processo, conforme as obrigações aplicáveis. Inserir coordenadas em uma plataforma, por si só, não significa que a diligência foi concluída.

Produtores, cooperativas, empresas agrícolas, exportadores e indústrias brasileiras podem levantar dados, verificar fornecedores e constituir o histórico de cada lote, mas isso não transfere automaticamente a responsabilidade jurídica pelo cumprimento da EUDR.

Na operação típica de importação, o operador estabelecido na União Europeia deve avaliar a suficiência e a confiabilidade das informações e assumir as obrigações regulatórias que lhe correspondem. Se uma empresa ou cooperativa brasileira comercializar por meio de uma subsidiária europeia que coloque o produto no mercado da União, a distribuição de responsabilidades deverá ser analisada à luz dessa operação e da pessoa jurídica envolvida.

O operador precisa considerar inconsistências cadastrais, indícios de desmatamento, documentação de legalidade, complexidade da cadeia e possibilidade de mistura com café de origem desconhecida. Quando a evidência não sustentar a conclusão requerida, deverão ser buscadas informações adicionais ou medidas de mitigação antes da declaração. Essa distinção entre quem produz a evidência e quem assume a obrigação europeia é central para compreender também quem pode ter de financiar os sistemas, questão que será examinada de forma concentrada no capítulo 5.

4.4. Classificação de risco e uso efetivo dos sistemas brasileiros

O Regulamento de Execução (UE) 2025/1093 é o ato pelo qual a Comissão Europeia estabeleceu a primeira lista de países classificados como de baixo ou alto risco para fins da EUDR; os demais permanecem na categoria de risco padrão. O Brasil está classificado como risco padrão. Trata-se de avaliação por país ou parte de país, e não de uma classificação específica do café brasileiro. Por isso, a origem brasileira não permite recorrer automaticamente à diligência simplificada reservada aos países de baixo risco, mas tampouco significa que determinada lavoura ou lote tenha risco elevado.

O Brasil já dispõe de instrumentos complementares: CAR/SICAR, PRODES/TerraBrasilis, SeloVerde MG, Agro Brasil + Sustentável, Parque Cafeeiro da Conab e soluções setoriais de análise de fornecedores. Eles podem apoiar cadastro, monitoramento territorial e organização das evidências, sem constituírem, isoladamente, uma certificação EUDR. O entrave prático não é apenas a existência de dados confiáveis, mas sua aceitação técnica e utilização efetiva pelos compradores europeus.

Quando cada importador exige que o mesmo fornecedor utilize sua plataforma própria, sem conseguir aproveitar a documentação e os registros produzidos nos sistemas brasileiros, proliferam recadastramentos, checagens repetidas e custos evitáveis. A prioridade de cooperação deve ser estabelecer critérios verificáveis de equivalência de evidências, formatos comuns, interfaces de consulta e protocolos de validação, para que uma

informação confiável possa atender a vários compradores. Essa interoperabilidade não implica reconhecimento jurídico automático nem transferência indiscriminada de bases territoriais ou comerciais.

4.5. EUDR Readiness: capacidades desiguais entre cadeias

A preparação brasileira para a EUDR não admite uma resposta binária, como "o país está pronto" ou "não está pronto". Neste estudo, *readiness* é a capacidade de transformar informações sobre a produção em evidências verificáveis e utilizáveis pelo operador europeu. Depende de geolocalização e documentação corretas, mas também de sistemas capazes de relacionar parcela, entrega, armazenamento, lote e comprador.

As entrevistas realizadas com representantes da Cecafé, da Cooxupé e da Expocacer revelam capacidade instalada e investimentos antecipados em segmentos exportadores organizados, sem representar estatisticamente todo o setor. Empresas produtoras, exportadores privados, cooperativas menores e produtores independentes podem dispor de ferramentas e recursos muito diferentes. Dois estabelecimentos ambientalmente regulares podem ter condições desiguais de acesso ao mercado europeu conforme a qualidade do suporte técnico e comercial ao qual estão vinculados.

Tabela 2 – Matriz qualitativa de EUDR Readiness por elo da cadeia. Fonte: elaboração própria, com base nos requisitos regulatórios e nas entrevistas; não representa classificação estatística.

Elo	O que caracteriza *readiness*	Ativos existentes	Ponto de atenção
Produtor	Identificar parcelas e manter informações/documentos consistentes	CAR, assistência técnica, cooperativas, ferramentas públicas	Produtores isolados; custo individual de adaptação
Cooperativa	Conectar cooperado, parcela, entrega e lote	Cadastros, recebimento, armazenagem, assistência técnica	Cobertura integral e integração físico-digital
Exportador/trader	Consolidar origens, checar consistência e transmitir evidência	Experiência exportadora, controles e plataformas setoriais	Dados a montante; múltiplos formatos de compradores
Indústria brasileira	Preservar origem através de processamento e blends	ERP, qualidade, controle de estoques	Múltiplas origens e perda da identidade física do grão
Operador europeu	Avaliar risco e decidir sobre colocação no mercado	Relação contratual e informação recebida	Responsabilidade pela suficiência e confiabilidade da evidência
Infraestrutura pública/ setorial	Disponibilizar dados confiáveis e interoperáveis	CAR/SICAR, PRODES, SeloVerde, AB+S, Parque Cafeeiro, Cecafé/Serasa	Padronização, atualização, reutilização e governança de dados

O Censo Agropecuário 2017 do IBGE demonstra a relevância dos estabelecimentos de menor porte na cafeicultura brasileira, mas não permite medir quantos produtores conhecem ou conseguem atender à EUDR em 2026. Essa distinção é importante: não se exige que cada pequeno cafeicultor domine todas as etapas jurídicas da norma, mas que forneça dados corretos e tenha acesso a estruturas que os organizem, verifiquem e transmitam. A capacidade de atendimento pode ser compartilhada por cooperativas, associações ou empresas exportadoras.

O principal risco de exclusão surge quando o custo fixo de cadastrar, verificar e acompanhar um pequeno fornecedor é elevado em relação ao volume negociado, mesmo que seu café seja ambientalmente regular. A fronteira da *readiness* é, assim, predominantemente organizacional: importa saber não apenas onde o café é produzido, mas como os dados acompanham o produto até o comprador.

5. Acordo e EUDR: a distribuição dos benefícios e custos

5.1. A preferência tarifária só cria valor quando pode ser utilizada

A origem preferencial do Acordo e a origem geográfica exigida pela EUDR respondem a questões diferentes. A primeira determina se um produto industrializado no Brasil tem direito à tarifa reduzida; a segunda permite identificar as parcelas da matéria-prima e demonstrar desmatamento zero, legalidade e diligência devida. Uma indústria pode cumprir a regra de origem aduaneira e ainda carecer das evidências EUDR; inversamente, café regular para a EUDR não adquire automaticamente origem tarifária preferencial. O benefício comercial depende da gestão simultânea dessas duas exigências.

Essa interação tem efeitos distintos: no café verde não descafeinado, não há nova redução tarifária e predomina o custo de preservar acesso ao mercado; no torrado, a tarifa menor abre oportunidades seletivas, mas permanecem as barreiras de marcas, varejo e logística; no solúvel, a redução de 9% a zero pode favorecer uma base industrial brasileira já exportadora, desde que seja possível integrar a rastreabilidade às compras e aos lotes industriais. Não se trata de ganhos automáticos, mas de condições comerciais que as empresas poderão explorar.

5.2. Quem absorve o custo de conformidade e quem captura o benefício?

A distribuição econômica dos custos da EUDR é uma das questões centrais da relação na cadeia produtiva do café Brasil–Alemanha. O operador europeu tem responsabilidades jurídicas específicas, mas os investimentos necessários para produzir as evidências podem ocorrer muito antes da importação, na propriedade, na cooperativa, no exportador ou na indústria. Entre os principais componentes estão equipes especializadas, georreferenciamento, verificações ambientais, tratamento de inconsistências de imagens,

visitas de campo, sistemas de rastreabilidade, interfaces de tecnologia da informação, atualização documental e vinculação do recebimento aos lotes comerciais. São custos de implantação e de operação contínua, não apenas de emissão de um documento.

A experiência relatada pela Cooxupé ilustra o papel econômico de uma organização intermediária: a cooperativa informou absorver diretamente os custos de estruturação e manutenção da rastreabilidade, sem cobrança individual adicional ao cooperado, e negociar com compradores remuneração pela prestação desse serviço, que pode contribuir para custear a operação e repercutir indiretamente nos resultados cooperativos. A Expocacer também descreveu serviços coletivos de rastreabilidade e acompanhamento. Essas experiências não autorizam afirmar que todas as cooperativas, empresas privadas ou produtores independentes dispõem do mesmo modelo de financiamento; o Cecafé assinalou não possuir levantamento sistemático da incidência dos custos entre exportadores e importadores.

É necessário separar preço do café, remuneração por um serviço adicional e custo de conformidade. A EUDR não determina prêmio comercial para o produtor e, quando a conformidade se torna condição de entrada no mercado, o preço do grão não precisa aumentar. Ainda assim, em relações comerciais específicas, compradores podem remunerar serviços de documentação ou rastreabilidade. Quem consegue negociar essa remuneração, repassar despesas ou diluí-las sobre grandes volumes tem vantagem; quem não dispõe desse poder de negociação pode absorver custos adicionais com redução de margem. O benefício da preferência tarifária, por sua vez, pode ser apropriado em proporções diferentes pelo exportador, importador, indústria ou consumidor, conforme os contratos e a concorrência.

A multiplicação de plataformas exigidas individualmente por compradores europeus agrava o problema: o mesmo produtor pode ter de financiar cadastros, avaliações e auditorias redundantes. Sistemas interoperáveis e critérios compartilhados de aceitação de evidências podem reduzir esse custo sem enfraquecer a verificação. Da perspectiva bilateral, o objetivo não é presumir um prêmio universal pelo café conforme, mas distribuir de modo viável os investimentos que preservam o abastecimento e impedem que fornecedores tecnicamente aptos sejam excluídos por incapacidade de arcar com custos fixos.

5.3. Valor agregado: oportunidade industrial e limites de mercado

No solúvel, as novas condições tarifárias podem favorecer contratos B2B, ingredientes, marcas próprias e parcerias de produção entre empresas brasileiras e alemãs; em alguns casos, a industrialização na origem poderá ampliar a parcela de valor gerada no Brasil. No torrado, maior sensibilidade do produto ao tempo e à logística, redes de distribuição já estabelecidas e a força das marcas europeias recomendam estratégias seletivas, incluindo cafés especiais e alianças comerciais. Em ambos os casos, ampliar exportações processadas exigirá investimento, posicionamento de mercado e integração regulatória, não apenas desoneração aduaneira.

6. Alemanha e segurança do abastecimento

6.1. Dependência importadora e diversificação

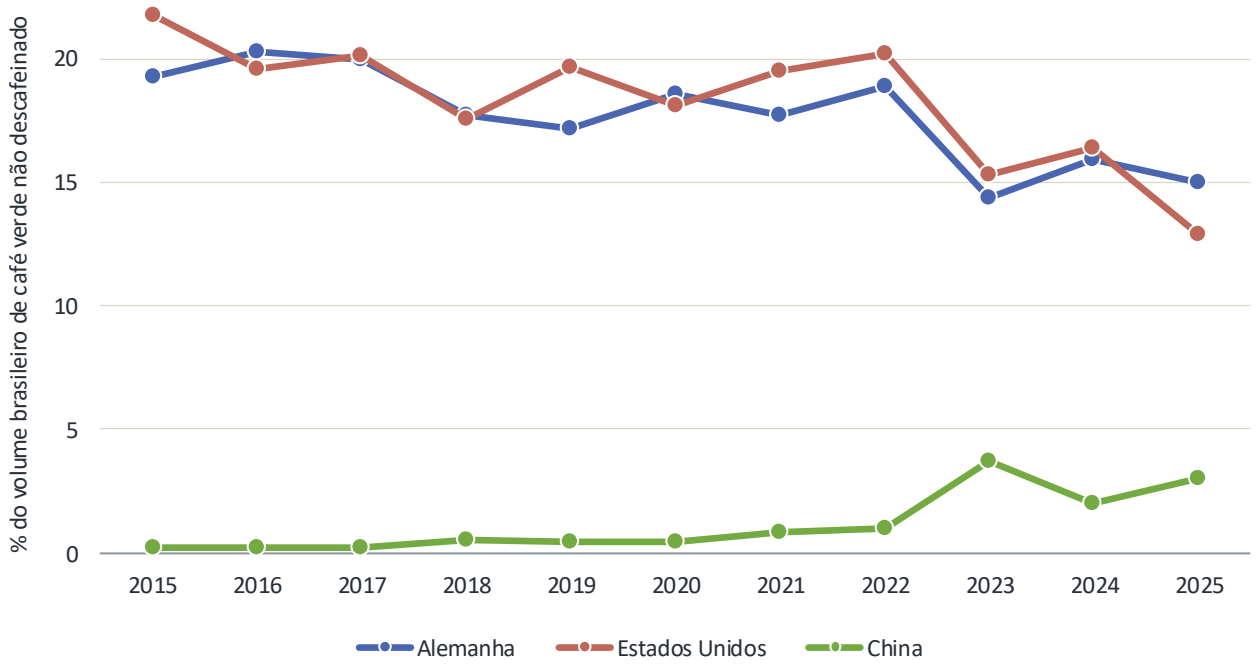
Para a Alemanha, o café é uma *commodity* estruturalmente — e, em termos de sua produção doméstica, necessariamente — importada. Segurança do abastecimento não significa autossuficiência, mas continuidade de volume, qualidade e diversidade para consumo, torrefação, indústria e reexportação. O Brasil é a principal origem individual do café verde importado pela Alemanha e um parceiro estratégico pela escala e diversidade de oferta.

A exposição não equivale a dependência exclusiva. A Alemanha combina fornecimento brasileiro com origens como Vietnã, Honduras e Colômbia, entre outras. Diversificar fornecedores continua racional diante de variações de preço, perfil de blends e choques climáticos. Ainda assim, substituir rapidamente toda a oferta brasileira sem alterar qualidade, custo ou disponibilidade não seria trivial.

6.2. Concorrência internacional, clima e capacidade de fornecimento

A Alemanha compete pelo café brasileiro com Estados Unidos, outros países europeus e mercados asiáticos em expansão. Em 2025, o Cecafé identificou a Alemanha como maior destino individual dos embarques brasileiros, com cerca de 5,41 milhões de sacas. A distribuição futura da oferta dependerá também de preços relativos, relações comerciais e requisitos de acesso aos diferentes mercados. Secas, calor, geadas, bienalidade do arábica e custos de cultivo podem afetar safras e qualidade, reforçando a necessidade de investimentos em produtividade e adaptação climática na origem.

Figura 3 – Destinos do café verde brasileiro: Alemanha, Estados Unidos e China, 2015–2025.



Fonte: ComexStat, NCM 09011110; 2015–2025; peso líquido. Destinos individuais, sem agregação por blocos regionais.

A leitura não é que a China substituirá a Europa no curto prazo. A diferença de escala ainda é grande. O ponto estratégico é que produtores e exportadores brasileiros dispõem de alternativas de mercado crescentes. Em períodos de oferta mais restrita, a atratividade relativa de preço, relacionamento, risco comercial e exigência regulatória influencia a alocação do café entre destinos.

6.3. Fricção regulatória versus desabastecimento

A EUDR pode produzir efeito ambivalente. No curto prazo, exigências documentais podem reduzir o conjunto de fornecedores imediatamente utilizáveis, mesmo sem redução da oferta física. No longo prazo, cadeias mais transparentes podem melhorar avaliação de risco, planejamento de compras e continuidade comercial. É necessário distinguir risco de retenção de lote ou mudança de fornecedor de uma hipótese mais forte de desabastecimento generalizado.

Os relatos colhidos com Cecafé, Cooxupé e Expocacer apontam preparação antecipada nas cadeias exportadoras organizadas, com integração entre cadastros, análise socioambiental e formação de lotes. Essa evidência não permite afirmar que produtores independentes, cooperativas menores ou todos os intermediários apresentem o mesmo nível de prontidão. Tampouco permite estimar uma proporção nacional de café conforme à EUDR.

O estudo não identifica evidência suficiente para prever desabastecimento generalizado da Alemanha em razão da EUDR. O risco mais plausível é a fricção comercial: custos, divergências entre sistemas de verificação, atrasos de cargas ou redirecionamento de compras entre cadeias e destinos. Uma eventual ampliação da participação brasileira diante de fornecedores concorrentes menos preparados é hipótese, não previsão, e dependerá também dos preços, da logística e da capacidade de conformidade de outras origens.

A segurança do abastecimento depende, portanto, de produção resiliente, informação confiável e relações comerciais estáveis. Documentação regulatória ajuda a administrar riscos, mas não substitui capacidade produtiva, adaptação climática ou remuneração suficiente para sustentar investimentos na origem. Esse é um fundamento concreto para a cooperação bilateral examinada no capítulo seguinte.

7. Cooperação bilateral e recomendações

7.1. Interesses complementares e ações bilaterais

Brasil e Alemanha não têm interesses idênticos. A Alemanha busca assegurar matéria-prima em quantidade, qualidade e condições regulatórias adequadas ao mercado europeu. O Brasil busca preservar o acesso a um mercado importante, evitar a exclusão de produtores, obter reconhecimento e uso efetivo de seus sistemas de rastreabilidade, atrair investimentos e tecnologia, aumentar a produtividade e a resiliência e ampliar sua participação em atividades de maior valor agregado. Uma agenda bilateral robusta deve reconhecer essas diferenças, identificando oportunidades de cooperação a partir de interesses complementares.

A elevada participação brasileira no abastecimento alemão de café verde, próxima de um terço do volume importado em 2025, torna a segurança do fornecimento uma questão estratégica para a Alemanha. Embora a diversificação de origens e a estrutura consolidada de importação e processamento ofereçam alternativas de suprimento, a dependência de grandes países produtores mantém o setor exposto a riscos climáticos, oscilações de produção e preços e eventuais restrições comerciais. Não há evidências suficientes para apontar um risco iminente de desabastecimento generalizado na Alemanha. Entretanto, a implementação da EUDR pode provocar disrupções pontuais nos fluxos comerciais, caso dificuldades de rastreabilidade, documentação ou comprovação de conformidade impeçam temporariamente a comercialização de determinados lotes no mercado europeu. Nesse cenário, o principal risco não seria necessariamente a falta física de café, mas a redução da oferta que reúne as condições regulatórias exigidas pelos compradores europeus, com possíveis efeitos sobre custos, concentração de fornecedores e segurança do abastecimento.

Há convergência de interesses quando investimentos na origem aumentam simultaneamente a segurança do comprador e a capacidade econômica do fornecedor; quando as exigências europeias de rastreabilidade podem ser atendidas com infraestrutura e sistemas brasileiros; e quando as preferências tarifárias criam espaço para novos modelos de produção, processamento e distribuição com participação de empresas dos dois países. A cooperação

bilateral pode, portanto, contribuir para reduzir riscos de abastecimento e de exclusão comercial, combinando interoperabilidade de dados, capacitação, assistência técnica, adaptação climática, financiamento e relações comerciais de longo prazo.

7.2. Interoperabilidade com soberania sobre os dados

A primeira prioridade é reduzir duplicação. O Brasil já possui várias camadas de dados e monitoramento. Cooperação deveria concentrar-se em critérios comuns de interoperabilidade, interfaces seguras e uso efetivo de informações oficiais e setoriais, e não em criar uma arquitetura paralela para cada comprador. O Anexo 18-A oferece base institucional para apresentar e avaliar sistemas brasileiros, sem criar equivalência automática com a EUDR.

Projetos-piloto podem testar, por exemplo, o fluxo de dados de uma cooperativa brasileira para um importador alemão; a reutilização de polígonos e evidências para múltiplos compradores; ou mecanismos de validação que reduzam auditorias repetidas. A governança deve respeitar LGPD, confidencialidade comercial e compartilhamento apenas dos dados necessários à finalidade regulatória.

7.3. Organizações intermediárias e produtores

Uma oportunidade concreta de cooperação bilateral é a implementação de projetos-piloto de rastreabilidade e adequação à EUDR, envolvendo cooperativas, associações, exportadores brasileiros, importadores e indústrias alemãs. Esses projetos poderiam contemplar diferentes regiões e perfis de produtores, apoiando o georreferenciamento, a organização documental e a integração de sistemas, inclusive por meio da interoperabilidade entre plataformas brasileiras e europeias.

Importadores e torrefadores alemães poderiam participar do financiamento dessas iniciativas, juntamente com instrumentos de cooperação bilateral, enquanto cooperativas e exportadores brasileiros atuariam na implementação e no suporte técnico aos produtores. Contratos de fornecimento de longo prazo poderiam contribuir para distribuir os custos e assegurar a continuidade dos investimentos.

Os resultados seriam avaliados pela ampliação do número de produtores integrados a sistemas de rastreabilidade, pela redução dos custos de conformidade e pela manutenção do acesso de pequenos cafeicultores ao mercado europeu. Para a Alemanha, a cooperação fortaleceria a segurança do abastecimento; para o Brasil, contribuiria para a inclusão produtiva e a competitividade da cadeia cafeeira.

7.4. Resiliência produtiva e renda digna

A rastreabilidade protege a informação, não a produtividade. Investimentos em pesquisa, genética, manejo do solo, mecanização, eficiência hídrica e adaptação climática podem melhorar a resiliência das áreas já cultivadas. Práticas de agricultura regenerativa merecem atenção quando tecnicamente adequadas e economicamente viáveis, associadas a conservação do solo, capacidade produtiva e biodiversidade funcional. A prioridade é produzir melhor na área agrícola existente.

Sem renda capaz de cobrir custos e financiar renovação de lavouras, práticas produtivas e ambientais adicionais tornam-se difíceis de sustentar. A cooperação em sustentabilidade deve reconhecer esse vínculo, evitando impor tecnologias ou modelos únicos sem comprovar viabilidade agronômica, acesso à mão de obra e adequação às realidades brasileiras.

7.5. Cooperação industrial e investimento

A cooperação comercial pode apoiar contratos B2B, fornecimento de extratos, marcas próprias, desenvolvimento conjunto de produtos e investimentos em fábricas brasileiras de solúvel ou torrado, inclusive por empresas europeias. Esse caminho reconhece que a indústria alemã tem interesse legítimo em preservar suas operações; parcerias podem gerar valor nos dois países sem pressupor desindustrialização de um deles.

Agregação de valor no Brasil não precisa ser apresentada como disputa binária contra a indústria alemã. Investimentos cruzados, joint ventures, contratos industriais e parcerias de distribuição podem deslocar determinadas etapas para a origem ao mesmo tempo em que preservam participação de empresas alemãs em tecnologia, marca, distribuição e acesso ao consumidor. O objetivo econômico é ampliar o valor total da cadeia e melhorar sua distribuição.

7.6. Contratos de longo prazo e proteção da margem

Contratos de longo prazo baseados exclusivamente em preço nominal podem falhar na proteção da renda quando fertilizantes, energia, diesel, defensivos e mão de obra também oscilam fortemente. Projetos-piloto poderiam testar índices regionais de custos e mecanismos de revisão que protejam uma margem mínima, sem exigir acesso irrestrito à contabilidade do produtor. Essa é proposta de inovação contratual, não prática consolidada ou projeção de resultado.

A agenda precisa envolver governos, empresas compradoras, importadores, cooperativas, associações, produtores, instituições de pesquisa e financiadores. Iniciativas existentes de cooperação e assistência, inclusive com participação da cooperação alemã, desenvolvidos pela GIZ ou outros atores, por exemplo, devem ser aproveitadas e ampliadas, não apresentadas como propostas inéditas. Indicadores concretos — custos evitados, cadastros reutilizados, produtores incluídos, produtividade e contratos estáveis — permitiriam avaliar os resultados.

Tabela 3 – Agenda indicativa de cooperação Brasil–Alemanha para o café, com prioridades e atores envolvidos.

Eixo	Interesse convergente	Exemplos de ação
Interoperabilidade EUDR	Brasil: reduzir duplicação e proteger dados. Alemanha: obter evidência confiável e reutilizável.	Ampliar pilotos com associações e cooperativa-importador; padrões de dados; APIs; validação de evidências
Inclusão de produtores	Brasil: manter pequenos e médios na cadeia. Alemanha: ampliar base utilizável de fornecedores.	Assistência técnica; georreferenciamento coletivo; financiamento via cooperativas
Produtividade e clima	Brasil: renda e resiliência. Alemanha: segurança de oferta.	Genética, manejo, irrigação, solo, mecanização, pesquisa aplicada
Agregação de valor	Brasil: maior captura de valor. Alemanha: novos modelos de suprimento e investimento.	B2B, private label, joint ventures, processamento na origem, distribuição compartilhada
Relações de longo prazo	Brasil: previsibilidade de margem. Alemanha: continuidade de fornecimento.	Pilotos de contratos com revisão de custos e gestão compartilhada de risco

7.7. Recomendações para implementação por grupo de atores

- Brasil e instituições públicas: priorizar interoperabilidade entre bases; desenvolver critérios de reutilização de evidências; promover Parque Cafeeiro, AB+S e sistemas estaduais/setoriais como infraestrutura complementar; preservar LGPD, confidencialidade e soberania sobre dados; apoiar assistência técnica e adaptação climática.

- Alemanha e atores europeus: evitar exigências privadas incompatíveis quando a mesma evidência possa ser reutilizada; cofinanciar adaptação na origem; apoiar avaliação transparente de sistemas brasileiros; integrar segurança de abastecimento a investimento em produtividade, resiliência e renda.

- Cooperativas, associações e exportadores brasileiros: integrar cadastro, parcela, entrega, estoque e lote; criar procedimentos de atualização e controle de qualidade da informação; utilizar a escala coletiva para reduzir custo de inclusão; estabelecer governança clara sobre quem valida e transmite cada dado.

- Indústria brasileira: tratar preferência tarifária como oportunidade comercial, não apenas aduaneira; no solúvel, ampliar prospecção B2B/private label e preparar rastreabilidade industrial para 2027; no torrado, priorizar nichos em que origem, qualidade e transparência compensem custos de distribuição.

- Cooperação bilateral: estruturar agenda plurianual com metas verificáveis, como produtores incorporados a sistemas interoperáveis, duplicidades evitadas, projetos financiados, capacidade produtiva preservada, investimentos mobilizados e relações comerciais de longo prazo estabelecidas.

O reconhecimento e a utilização de sistemas brasileiros devem ser tratados como agenda técnica de confiança, e não como busca por uma declaração genérica de equivalência com a EUDR. O Anexo 18-A abre espaço para que documentação e dados de sistemas de certificação, rastreabilidade e monitoramento oficialmente reconhecidos, registrados ou identificados pelos países do Mercosul sejam usados como fonte, nos limites da legislação europeia. A prioridade prática é demonstrar alinhamento metodológico, qualidade dos dados, atualização e possibilidade de auditoria, reduzindo a necessidade de reconstruir a mesma evidência em plataformas paralelas.

Para pequenos e médios produtores, projetos de cooperação podem financiar infraestrutura compartilhada. Georreferenciamento, assistência técnica, atualização cadastral e integração de sistemas apresentam economias de escala quando realizados por cooperativas e associações. Programas bilaterais podem priorizar organizações com capacidade de atingir grande número de produtores, estabelecer indicadores de inclusão e monitorar se os custos de conformidade estão sendo distribuídos de forma que não incentive concentração excessiva da base fornecedora.

A cooperação tecnológica precisa vir acompanhada de governança. O Brasil tem interesse legítimo em preservar controle sobre bases cadastrais, geoespaciais e comerciais, enquanto operadores europeus precisam receber informação verificável em prazo e formato compatíveis com suas obrigações. Soluções baseadas em APIs, credenciais, registros de consulta e compartilhamento seletivo de evidências podem conciliar esses objetivos. A dependência de provedores específicos ou a replicação integral de bases no exterior deve ser evitada quando o mesmo resultado regulatório puder ser alcançado por interfaces interoperáveis.

A agenda de sustentabilidade deve permanecer vinculada à capacidade produtiva. Agricultura regenerativa, manejo de solo, biodiversidade funcional, eficiência hídrica e redução de emissões podem contribuir para resiliência, mas os projetos precisam demonstrar sua adequação agronômica e econômica à realidade regional. Práticas que reduzam produtividade ou elevem substancialmente custos sem compensação econômica podem comprometer renda e, por consequência, a capacidade de investimento do produtor. Sustentabilidade ambiental e sustentabilidade econômica não são dimensões separáveis em uma cultura perene de longo ciclo.

Na agregação de valor, uma agenda bilateral pode explorar modelos em que empresas alemãs participem do processamento na origem em vez de enxergar o tema exclusivamente como substituição competitiva. Contratos industriais, investimentos diretos, joint ventures e desenvolvimento conjunto de produtos podem combinar proximidade da matéria-prima com tecnologia, marca e distribuição europeia. Para o solúvel, esse tipo de cooperação pode apoiar expansão em escala; para o torrado, pode ser mais adequado a linhas de origem, cafés especiais e produtos diferenciados.

Relações comerciais de longo prazo também podem ser objeto de inovação. A simples fixação de preço futuro pode não proteger a renda quando custos de fertilizantes, mão de obra, energia e insumos variam fortemente. Projetos-piloto podem testar mecanismos de revisão ou corredores de margem baseados em referências transparentes de custo, preservando participação do produtor em movimentos favoráveis de mercado. O objetivo não é definir um modelo contratual único, mas aproximar segurança de abastecimento do comprador da sustentabilidade econômica de quem produz.

8. Conclusões

O comércio Brasil–Alemanha de café entra em uma fase na qual tarifas, informação regulatória, agregação de valor e abastecimento devem ser tratadas conjuntamente. A abertura do Acordo UE–Mercosul concentra-se no café processado; o principal fluxo bilateral, o café verde não descafeinado, já tinha tarifa europeia zero. A EUDR opera paralelamente, acrescentando requisitos de origem produtiva, legalidade e diligência devida.

O café solúvel apresenta condições industriais mais maduras para converter preferência tarifária em novos negócios; a participação brasileira no café torrado importado pela Alemanha continua residual e enfrenta barreiras de distribuição e logística. A indústria brasileira identifica oportunidades concretas em ingredientes, fornecimento industrial, marcas próprias e liofilizados, mas seus resultados não podem ser estimados apenas pela redução da tarifa.

A preparação para a EUDR não é homogênea. A base brasileira de dados e a experiência de cadeias exportadoras organizadas são ativos importantes, mas a principal fronteira permanece na interoperabilidade e na inclusão de produtores que não contam com suporte técnico e comercial equivalente. Os custos de conformidade, sobretudo quando duplicados, podem ser distribuídos de forma desigual e não estão associados a prêmio garantido.

A agenda bilateral deve responder a interesses diferentes e complementares: segurança de fornecimento, capacidade produtiva e renda na origem, valorização dos sistemas brasileiros e acesso a oportunidades industriais de maior valor agregado. O objetivo não é apenas fornecer café acompanhado de documentos, mas construir relações econômicas mais resilientes, com informações confiáveis, investimento na origem e distribuição mais equilibrada de custos e benefícios.

Referências e fontes

ABICS. Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel. Respostas técnicas à consulta sobre UE-Mercosul e EUDR e dados ABICS. São Paulo: ABICS, 2026. Depoimentos setoriais e referências históricas, documento interno fornecido pela instituição.

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Parque Cafeeiro: plataforma de informações geoespaciais e apoio à conformidade da cafeicultura. Brasília: CONAB, 2026. Disponível em: <https://parquecafeeiro.conab.gov.br>. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Série histórica e levantamentos da safra brasileira de café. Brasília: CONAB, 2014-2026. 3º levantamento da safra 2026 publicado em 24 set. 2026. Disponível em: <https://www.conab.gov.br/info-agro/safras/cafe>. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Censo Agropecuário 2017. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017>. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Plataforma Agro Brasil + Sustentável (AB+S). Brasília: MAPA, [2026]. Disponível em: <https://agrobrasilsustentavel.agricultura.gov.br>. Acesso em: out. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC). ComexStat: microdados de exportação e importação, 2015-2025. Brasília: MDIC, 2026. Disponível em: <https://comexstat.mdic.gov.br>. Acesso em: out. 2026.

CECAFÉ (Conselho dos Exportadores de Café do Brasil). Relatórios estatísticos e informações setoriais de exportação, sustentabilidade e rastreabilidade. São Paulo, 2025-2026. Disponível em: <https://www.cecafe.com.br/dados-estatisticos>. Acesso em: out. 2026.

CECAFÉ (Conselho dos Exportadores de Café do Brasil); COOXUPÉ (Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé); EXPOCACER (Cooperativa dos Cafeicultores do Cerrado). Entrevistas qualitativas realizadas entre agosto e setembro de 2026. Fontes primárias não publicadas, 2026.

COMISSÃO EUROPEIA. Comunicação C/2026/3896: orientações oficiais para a aplicação do Regulamento Europeu sobre Desmatamento (EUDR). Jornal Oficial da União Europeia, 2026. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu>. Acesso em: out. 2026.

COMISSÃO EUROPEIA. Implementation of the EU Deforestation Regulation: Frequently Asked Questions. 5. ed. Bruxelas, 2026. Disponível em: <https://environment.ec.europa.eu/topics/forests/deforestation/regulation-deforestation-free-products_en>. Acesso em: out. 2026.

COMISSÃO EUROPEIA. Regulamento Delegado (UE) 2026/2102 da Comissão, de 17 de setembro de 2026. Jornal Oficial da União Europeia, 2026. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu>. Acesso em: out. 2026.

COMISSÃO EUROPEIA. Regulamento de Execução (UE) 2025/1093 da Comissão, de 22 de maio de 2025, que estabelece a classificação de risco dos países para efeitos do Regulamento (UE) 2023/1115. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu>. Acesso em: out. 2026.

DESTATIS. GENESIS-Online: comércio exterior da Alemanha. Wiesbaden, 2026. Disponível em: <https://www-genesis.destatis.de>. Acesso em: out. 2026.

DEUTSCHER KAFFEEVERBAND. Mercado alemão de café e informações sobre cadeia, processamento e comércio. Hamburgo, 2025-2026. Disponível em: <https://www.kaffeeverband.de>. Acesso em: set. 2026.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2025/2650 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de dezembro de 2025, que altera o Regulamento (UE) 2023/1115 no que respeita a determinadas obrigações dos operadores e comerciantes. Bruxelas, 2025. Disponível em: EUR-Lex - Regulamento (UE) 2025/2650. Acesso em: out. 2026.

FENNER, Justus. Shaping the Coffee Commodity Chain: Hamburg Merchants and Consumption of Guatemalan Coffee in Germany, 1889-1929. América Latina en la Historia Económica, 2013, v. 20, n. 3, p. 28-55. Disponível em: SciELO - Shaping the Coffee Commodity Chain. Acesso em: out. 2026.

INPE. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. PRODES, DETER e TerraBrasilis: dados e documentação de monitoramento da cobertura vegetal. São José dos Campos, 2026. Disponível em: PRODES: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>; DETER: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/deter>; TerraBrasilis: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br>. Acesso em: out. 2026.

MINAS GERAIS. Plataforma SeloVerde MG. Belo Horizonte, 2026. Disponível em: <https://seloverde.meioambiente.mg.gov.br>. Acesso em: out. 2026.

SERASA EXPERIAN; CECAFÉ. Plataforma de Monitoramento Socioambiental Cafés do Brasil (Smart ESG): informações institucionais. São Paulo, 2025-2026. Disponível em: <https://www.smarteresg.com.br>. Acesso em: out. 2026.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de maio de 2023. Versão consolidada em 26 dez. 2025. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2023/1115/oj>. Acesso em: out. 2026.

UNIÃO EUROPEIA; MERCOSUL. Acordo Provisório sobre Comércio entre a União Europeia e o Mercosul. Jornal Oficial da União Europeia, L 2026/184, 2026. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu>. Acesso em: out. 2026.

UNIÃO EUROPEIA; MERCOSUL. Anexos 2-A (desgravação tarifária), 3-B (regras de origem) e 18-A (medidas de sustentabilidade e cooperação). In: Acordo Provisório sobre Comércio entre a União Europeia e o Mercosul. 2026. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu>. Acesso em: out. 2026.

Expediente

Autora
Raquel Miranda

Projeto gráfico
Contexto Gráfico

Capa e paginação
Kenia de Aguiar Ribeiro
Scriptorium Design Editorial

Foto da capa
Jair Ferreira

Publicação
Diálogo Agropolítico
Brasil - Alemanha (APD)

Coordenação editorial
Gleice Mere,
Alexander Borges Rose,
e Carlos Alberto dos Santos

